

01-0121/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0121/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0121/2003 DE 20/03/03

PROMOVENTE: VEREADOR

FARHAT

E M E N T A

"INSTITUI O DIA DO BAIRRO DO CAMPO BELO A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:28:49

00000018848-40



ARQUIVADO EM

27/09/2004

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.

Nº 121 de 03

RF. 100.406

PROJETO DE LEI
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 2003
Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
SI - NTE

01 - PL 2002
01-01217/2003

"Institui o Dia do Bairro do Campo Belo
a ser comemorado no dia 12 de Dezembro
de cada ano, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro do Campo Belo, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Dezembro.

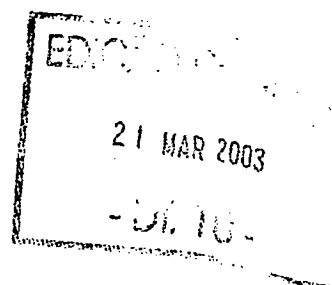
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no "Calendário Oficial de Eventos do Município", a que se refere o Decreto nº 9051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2002

DR. FARHAT
- Vereador -



Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *
Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 22/03/03 al. (Cec)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	62	do proc.
Nº	121	de 03
Ateliê Gráfico - São Paulo		
RF. 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

JUSTIFICATIVA

O Dia do Bairro do Campo Belo foi escolhido tendo por base a historicidade, bem como a característica e tradição de datas dos bairros da cidade de São Paulo, ou seja, os Bairros no Município têm suas comemorações nas datas correspondentes da Santa ou Santo padroeiro do Bairro, como por exemplo o Bairro da Freguesia do Ó tem como padroeira a Nossa Senhora do Ó, assim a comemoração do bairro se faz na data da comemoração da Padroeira ou Padroeiro do Bairro.

A primeira paróquia a se instalar no Bairro do Campo foi a de Nossa Senhora de Guadalupe, que foi oficialmente fundada aos 18 de Maio de 1.955, apesar de durante alguns anos antes vir desenvolvendo trabalhos com a comunidade, conforme nos conta a história.

Enfim dia 12 de Dezembro é o Dia da Nossa Senhora de Guadalupe, padroeira do Bairro do Campo Belo, dia que propomos que seja também a data de comemoração do Bairro.

Assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-121 de 20 03 28 03 03 (a) Adelina *Ad*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-03-03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02 / 4 / 02

ma
BRENDA GABRIELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/04/03 às 14:40

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador ANTONIO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de NOVEMBRO de 2003

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador LAURANDO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de NOVEMBRO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE GUE M juntado S nesta data, 01/04/04 documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 04 e 05

Em 01/04/2004

(a)

[Assinatura]
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0121/2003

16 - PAR
16- 0063/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, que visa instituir o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro.

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estando amparado no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 121/03

Institui o "Dia do Bairro do Campo Belo", a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

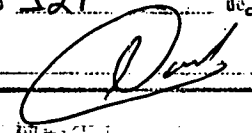
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Bairro do Campo Belo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do "Calendário Oficial de Eventos do Município".

pl0121-02

Folha n.º 04 de 03
n.º 121 de 2003


Secretário

17 - RELCOM
17- 1008/2004



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

Laurindo

1-2

[Signature]

AO MOBR VEREADOR
PARA REUNIR
SALA DA COMISSÃO DE
ESPORTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Folha n.º 05 do pro-
n.º 121 do 2003

[Signature]

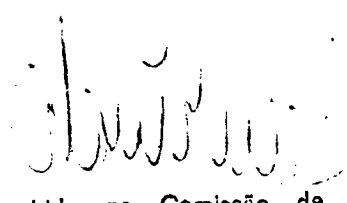
Secretário

1

pl0121-02

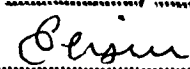
À Deputada Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 20 / 4 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário


Recebido na Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/04/04 às 18:00 h.


MONICA DA PAIVA
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Marcelo Ferreira
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 4 / 04

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0380/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 121/03.

De autoria do nobre Vereador Farhat, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Bairro de Campo Belo", a ser comemorado, anualmente, em todo 12 de dezembro.

Busca-se, assim, homenagear a historicidade, a característica e a tradição dos Bairros do Município, com comemorações nas datas correspondentes da Santa ou Santo padroeiro do Bairro.

Há parecer pela legalidade da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 04/05), porem na forma de Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que relembre a primeira paróquia a se instalar no Bairro do Campo, a de Nossa Senhora de Guadalupe, oficialmente fundada em 1955.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, porem na forma dada pelo Substitutivo da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/04/04

Presidente -

Relator

A Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/05/04


MÔNICA R. A. PAIVA

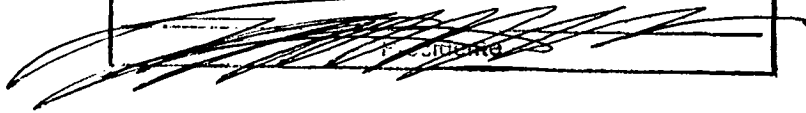
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 12105104 às 14h 

Ao nobre Varador Paulo Freyre

Por

S. 26 maio 2004

Orçamento


Rubricado

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 07

Em 02/07/04 

PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 07 - do

Processo nº 121/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0634/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 121/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa instituir o *Dia do Bairro do Campo Belo* no âmbito do Município de São Paulo. O referido evento, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, visando adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de junho/04

Presidente

Relator -

Publicação de Matéria e
Deliberação pelas Comissões
Pareceres (Fs. 04, 05, 06 e 07
publicados no DOM de 14/07/2004
página(s) 61, com 1, 2, 3
conforme art. 82 § 1º, do RI
Conferido: [assinatura]

A
SGP-23.

Para as devidas Providências.

14/07/04

[assinatura]
ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15,07,04

AS 12:30 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

18/08/2004

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

18/08/2004

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha nº 5 08/18
Em 27/09/04

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....08.....do proc.
nº.....01-121.....de 2003
.....

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de agosto de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3141/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 121/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat, que institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

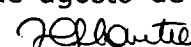
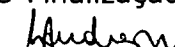

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



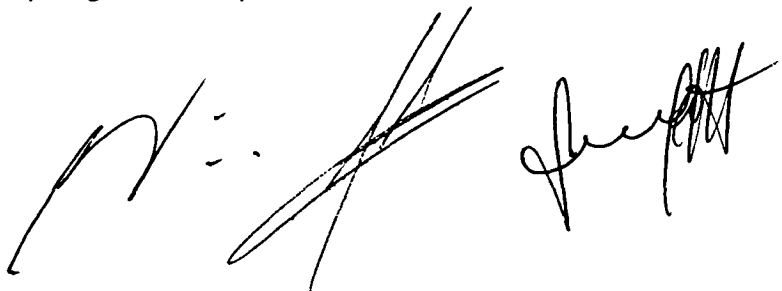
Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 121/03). (Ver. Dr. Farhat - PTB). Institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro do Campo Belo, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/okm





Folha nº.....10.....do proc.
nº.....01-121 de.....2003.....

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro do Campo Belo, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2004.

O Presidente,

JL
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....11.....do proc.
nº.....01-121.....de 2003.....
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 18 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3141, de 18/08/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 121/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat. (inciso I do art. 84 do R.I.)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/08/04

Elisabete E. Pires
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01-121.....de.....2003.....
São Paulo
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

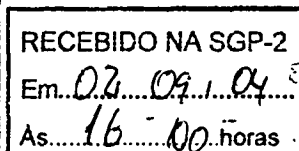
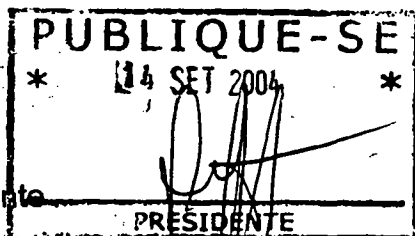
São Paulo, 02 de setembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 539/04

Ofício – SGP23-3141/2004

15 - DOCREC
15- 1156/2004



Senhor Presidente

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 121/03, que institui o "Dia do Bairro do Campo Belo" no Município de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.895.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

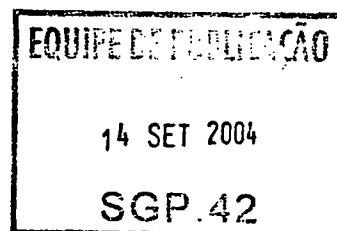
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/crtan
Reserva 121-03



A SGP-23

Em 20/09/04

SOLANGE RAYONE DOSSANTOS

Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo

SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/09/04

AD. DIZANI

AS 13:30

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL 539/04 (Docrec 15-1156/04)

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da lei promulgada e preparar carta de lei.

09/09/2004

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

09/09/2004

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº... 13 ...do proc.
nº... 0.1-121 ...de... 2003

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

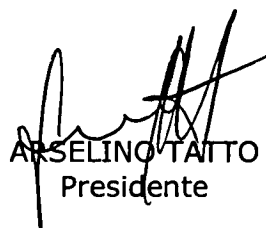
São Paulo, 15 de setembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3262/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.895, de 02 de setembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 121/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



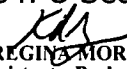
Folha nº.....14.....do proc.
nº.....01-121.....de.....2003.....
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.895 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI Nº 121/03). (Ver. Dr. Farhat - PTB). Institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro do Campo Belo, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia



Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-121.....de.....2004.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

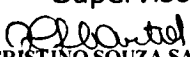
fielmente do original e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 09 de setembro de

2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

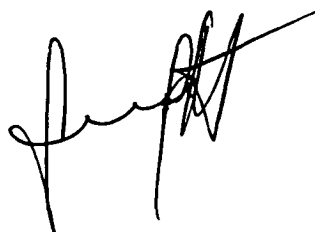
.Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/krms





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do proc.
nº 01-121 de 2003

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.895 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

(PROJETO DE LEI Nº 121/03)

(VEREADOR DR. FARHAT)

Institui o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro do Campo Belo, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

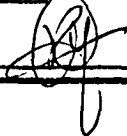
Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

d
JCSS/krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 09 /20 04
página 54 coluna 2ª
Conferido 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....17.....do pr
nº...01-121...de...2004
.....

ZUZIASATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3262, de 15/09/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.895, de 02/09/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 121/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat.

RECEBIDO
SGM/ATL

Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

16/9/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18

do processo n°

01-121

de 20 03

27 09 04

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À
SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

27109104

J. Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	18 fls.
Arquivado em	27-09-2004
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

JOSE CRISTINA MOURA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

SUBSTITUIÇÃO DE ASSINATURA	
ASSINADO POR: _____	
ASSINADO EM: _____	
ASSINADO EM: _____	
ASSINADO EM: _____	
ASSINADO EM: _____	

JOSE ROBERTO FERREIRA
RG-33
FE 100.702

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)